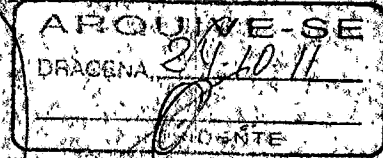




**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DRACENA**  
Estado de São Paulo



FL. N° 11  
PROC. N° 92.96/11

LEI N° 3.937

DE 11 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, ceder a Agência Nacional de Saúde Suplementar servidor público municipal para o fim que especifica e dá outras providências.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o servidor municipal MAURO CANDIDO JUNQUEIRA para prestar serviços junto a Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

§ 1º - A cessão de que trata este artigo será feita por Decreto do Poder Executivo, devidamente publicada na imprensa oficial do Município de Dracena/SP.

§ 2º - A cessão do referido funcionário será pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 2º - As despesas com a remuneração e encargos sociais do servidor cedido, serão custeadas pelo Município de Dracena com posterior reembolso pela Agência Nacional de Saúde Suplementar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 11 de outubro de 2011.  
  
CELIO REJANI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

LUI GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA  
Sec. Mun. Executiva de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos.

Município de Dracena - SP - NEI 504.012/2011 - 19/10/2011 15:15:00039372